PORTARIA CRM-SC Nº 29/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Retifica o art. 1º da Portaria CRM-SC nº 26 de 25 de março de 2020, que foi aprovada na Sessão Plenária de 30 de março de 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar, e o disposto pelo Art. 16 do Regimento Interno do CRM-SC;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria CRM-SC nº 26 de 25 de março de 2020:

Onde se lê: As Sessões do Corpo de Conselheiros, reuniões da Diretoria e Comissões deste Conselho, poderão ser realizadas através do uso de tecnologias de informação e comunicação, devendo a convocação ser feita por e-mail ou via Espaço do Conselheiro, no qual conste a hora e a pauta, ou pessoalmente, por meio de plataformas digitais de comunicação.

Leia-se: As Sessões Plenárias, julgamentos e Câmaras Éticas do CRM-SC, reuniões da Diretoria, de Comissões e Câmaras Técnicas, poderão ser realizadas através do uso de tecnologias de informação e comunicação, devendo a convocação ser feita por e-mail ou via Espaço do Conselheiro, no qual conste a hora e a pauta, ou pessoalmente, por meio de plataformas digitais de comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 13 de abril de 2020.

Dr. Marcelo Neves Linhares
Presidente